



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO .

2

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.982.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto' do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade da Sra. EVANGELINA CARDOSO, conforme documentos anexos codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 030, lote 0012, inscrição nº 005824-8, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 11,80m (onze metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Djalma Azavedo; 11,80 m (onze metros e oitenta centímetros) nos fundos confrontando com Armando Joaquim Martins; 15,00m (quinze metros na lateral direita confrontando com Pedro Sanches e 15,00m (quinze metros) na lateral esquerda confrontando com Benedito P. da Silva, formando uma área total de 177,00M² (cento e setenta e sete metros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO .

3

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação a este fim destinado .

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 19 DE FEVEREIRO DE 1.982.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

= Prefeito =